



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.394, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 430.084,00 (Quatrocentos e trinta mil e oitenta e quatro reais) referente a aquisição de equipamentos e material permanente ao Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

004 Setor de Atendimento da Saúde

10.301.0063.2063 Setor de Atendimento – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 309.764,00

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.00

10.301.0175.2175 Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 120.320,00

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 25 de agosto de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 25 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito